



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento:	LICITAÇÃO	PROCESSO N°	
Prioridade para tramitação:	() Normal (X) Urgente		
Unidade Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal?	(X) Sim. () Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.		
Objeto:	Contratação de empresa para execução de reformas dos banheiros da Escola Básica Municipal CAIC Fulvio Amarante Ferreira.		

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A reforma dos banheiros da escola é essencial para melhorar a higiene, segurança, acessibilidade e conforto dos alunos e funcionários, além de otimizar o uso do espaço e garantir a funcionalidade das instalações. Isso contribui para um ambiente mais saudável, sustentável e adequado ao aumento do número de estudantes, promovendo uma experiência escolar mais positiva e eficiente.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto à utilização do sistema de registro de preços:

- 3.1 A Administração optará por utilizar o sistema de registro de preços?
() Sim, conforme justificativa anexa.
(X) Não.
- 3.2 Caso tenha assinalado sim na pergunta anterior, responder: Será publicada intenção de registro de preços?
() Sim.
() Não, pois o Município será o único contratante, conforme justificativa anexa. Caso tenha assinalado sim na primeira pergunta, responder:
Será permitida a adesão posterior de órgãos e entidades não participantes na ata de registro de preços?
() Sim.
() Não, conforme justificativa anexa.

Quanto à subcontratação:

- 3.3 Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação?
() Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que, previamente aprovada pela gestão contratual.
(X) Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

Quanto ao objeto desta licitação:

- 3.4 É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? Ou, o produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA?
() Sim, qual documento? _____.
(X) Não.
- 3.5 Será exigida amostra?
() Sim. Justificar e especificar critérios: _____.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

(X) Não.
3.6 Será exigida marca específica?
() Sim. Justificar: _____.
(X) Não.
3.7 Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)?
() Sim. Quais? _____.
(X) Não.
Quanto à garantia da contratação:
3.8 Será exigida garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021?
() Sim. Percentual: 5%
() Não.
Quanto à participação:
3.9 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios?
() Sim. Regras: _____
(X) Não, conforme justificativa em anexo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
01	REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA CAIC FÚLVIO AMARANTE FERREIRA	M ²	112,11
Total		-----	112,11

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de reforma dos banheiros da escola Fúlvio Amarante Ferreira pelo qual tem a necessidade o Município de São Joaquim. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem executados, conforme os requisitos estabelecidos na planilha orçamentária em anexo, e neste documento. Assim, entende-se justificada a dispensa do levantamento de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 179.900,29 (Cento e nove mil e novecentos reais e vinte e nove centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição do serviço por empreitada global se mostra a solução mais adequada para atender o interesse público da Secretaria de Educação. A reforma da edificação abrange serviços de diversos segmentos dentro da área da construção civil, sendo assim o regime de execução adotado é o mais utilizado, também por outros órgãos públicos, para a realização desse objeto.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Assinalar UMA das opções abaixo:

- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em ITENS**, considerando que o referido parcelamento se mostra tecnicamente viável e é economicamente vantajoso.
- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em LOTES**, considerando.....
- O objeto, para fins de contratação, **NÃO SERÁ PARCELADO**. Isto, pois o parcelamento dos serviços de reforma solicitados podem gerar atrasos ou transtornos, tendo em vista que, um serviço é dependente do outro. Sendo assim ter mais de uma empresa trabalhando no mesmo objeto trará mais desgaste para o órgão fiscalizador dificultando assim a conclusão do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinalar UMA ou MAIS das opções abaixo:

- Ganho de produtividade.** A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria do Município, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
- Redução de custos.** A contratação do objeto deste ETP trará redução de custos com relação à _____.
- Redução de uso de recursos.** A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, e maquinários próprios desta, desonerando a Administração Pública Municipal.
- Melhoria de controle.** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
- Redução de riscos.** A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de _____, considerando que _____.
- Cumprimento de determinação legal.** A contratação de empresa para o objeto deste ETP visa o cumprimento da _____.
- Melhoria/adequação das instalações físicas.** A realização do objeto deste ETP, por meio da Contratação de empresa especializada, trará melhorias na acessibilidade, utilização e conforto da edificação.
- Melhoria no atendimento do cidadão.** A contratação de _____ trará benefícios diretos na prestação do serviço público ao cidadão, possibilitando um atendimento mais especializado.
- Outro:** _____.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária qualquer adequação para que essa contratação surta seus efeitos, uma vez que o Município tem histórico em executar tal objeto e já possui todas as acomodações para execução do serviço. Logo, não há risco de a contratação falhar em relação às adequações do ambiente da administração, pois essas já estão devidamente organizadas. Ademais, os servidores já se encontram capacitados para fiscalização do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

- Observa-se a existência de contratação interdependente: _____.
- Observa-se a existência de contratação correlata: _____.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Observam-se os seguintes impactos ambientais negativos para esta contratação: _____, (exemplo: poluição do solo, resíduos, etc.) sendo que deverão ser adotadas as seguintes medidas _____. (indicar os impactos e as ações para mitigar os seus efeitos)
- O Município de São Joaquim, por já dispor de objeto igual em seu patrimônio, possui as acomodações necessárias para a devida utilização do item aqui licitado, já sendo mínimos os possíveis impactos ambientais assegurados.
- Não há impactos ambientais a serem considerados para esta contratação.
- Observam-se impactos ambientais positivos, sendo: _____.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

(X) Viável () Não viável

Justificativa: Considerando o estudo técnico realizado, entende-se que há viabilidade para o prosseguimento da respectiva contratação, cujos maiores detalhamentos serão dispostos em Termo de Referência.

São Joaquim-SC, 18 de Novembro de 2024.

GUSTAVO DA SILVA
Servidor Responsável pelo ETP

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Para a contratação de empresa para execução de reformas dos banheiros da Escola Básica Municipal CAIC Fulvio Amarante Ferreira, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 28/2024, a **participação de empresas reunidas em consórcio NÃO será permitida**. Assim, apresenta-se este termo, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

Justificativa: A participação mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, vejamos:

Art. 6º. Para fins desta Lei consideram-se:

XXII – obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

São Joaquim-SC, 18 de novembro de 2024.

GUSTAVO DA SILVA
Servidor Responsável